

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 LUCIANA MARIA DA SILVA SENTENE

1ª HABILITAÇÃO  
 31/07/2015

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 10/10/1985 RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

4a DATA EMISSÃO  
 12/03/2025

4b VALIDADE  
 11/03/2035

ACC

D



4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 1265650 SEJUSP MS

4d CPF  
 021.009.731-00

5 Nº REGISTRO  
 06425761625

9 CAT. HAB  
 AB

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO  
 JOAO WILSON SENTENE

FRANCA MARIA DA SILVA

*Luciana Maria da Silva Sentene*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

|     | 9 | 10 | 11         | 12 |
|-----|---|----|------------|----|
| ACC |   |    |            |    |
| A   |   |    | 11/03/2035 |    |
| A1  |   |    |            |    |
| B   |   |    | 11/03/2035 |    |
| B1  |   |    |            |    |
| C   |   |    |            |    |
| C1  |   |    |            |    |

|     | 9 | 10 | 11 | 12 |
|-----|---|----|----|----|
| D   |   |    |    |    |
| D1  |   |    |    |    |
| BE  |   |    |    |    |
| CE  |   |    |    |    |
| C1E |   |    |    |    |
| DE  |   |    |    |    |
| D1E |   |    |    |    |

12 OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.

LOCAL  
 CAMPO GRANDE, MS

*Ruel Espindola Trindade Junior*  
 RUEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR  
 DIRETOR PRESIDENTE - DETRAN/MS

ASSINATURA DO EMISSOR

07140731718  
 MS867133767

MATO GROSSO DO SUL

SENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2960604332

PROIBIDO PLÁSTIFICAR

2960604332

## CONTRATO DE COMPRA E VENDE DE IMOVEL

Eu **VENDEDOR Rosimar dos Santos Azambuja**, portador do cpf sob n. 952.941.201.00 e RG 001207054, casada com **Greibson Aparecido Azambuja Carloto**, portador do CPF sob n . 013.763.881.70 e RG 17031923. Declaro estar vendendo um imóvel, no município de Rio Verde – MS, Rua Neli Dellevati n 17 bairro Vila Nova, para a **COMPRADORA: Luciana Maria da Silva Sentene**, portadora do CPF sob n 021.009.731.00e RG 001265650 e que a mesma esta ciente das seguintes clausulas impostas pelo casal VENDEDOR:

**PRIMEIRO** – A compradora esta de total concordância com as condições de pagamento dito em um acordo verbal e escrito neste contrato reconhecido firma de ambas as partes.

**SEGUNDO** – A **COMPRADORA** concordou com o valor estabelecido com o casal vendedor, e as condições de pagamento, o valor estipulado é de R\$57,000,00 (cinquenta e sete mil reais), e no termino do pagamento este será feito com duas entradas, uma no valor de R\$13.000.00 com vencimento no mês de novembro de 2018 e outra em maio de 2019 no valor de R\$2.000.00, restando assim R\$42,000,00 (quarenta e dois mil reais) que serão parcelados em 70 parcelas fixa de R\$600,00 (seiscentos reais) parcelas que entram em vigor a partir de 01/07/2019, com no máximo 5 dias uteis de atraso.

**TERCEIRA** – A partir 01.01.2019 fica por conta toda a divida tributaria imposta pelo município ex: IPTU e demais taxas, de total responsabilidade da compradora.

**QUARTA** – O casal vendedor fica responsável por toda divida de iptu não paga ate dezembro de 2018.

**QUINTA** – A compradora ficou ciente que o imóvel precisa de pequenas reformas mas concordou que o casal vendedor não ira arcar com tais despesas, a compradora esta ciente que a escritura do imóvel citado esta em posse do casal vendedor, escritura essa que será efetuado a transferência somente após a quitação final da divida em outubro de 2025.

**SEXTA** – Caso haja quebra de contrato pela compradora cabe ao casal vendedor devolver uma determinada quantia ao comprador após os descontos de meses morados como aluguel no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais ) mensal, valor este corrigido com o mercado imobiliário do município, caso haja alguma reforma do imóvel, pela compradora o casal vendedor fica isento de devolução de qualquer tipo de valor a compradora, a compradora não poderá danificar o imóvel, casa haja quebra de contrato pela a mesma, caso isso aconteça da compradora danificar o imóvel, cabe ao casal vendedor arrumar tais prejuízos que serão abatidos na restituição do valor pago.

**SETIMA-** O casal vendedor, também esta ciente de que se quebrar o contrato, terá que devolver a quantia paga a compradora, com os descontos dos meses morados, quantia essa devolvida com correção de juros de poupança, o casal vendedor fica isento dos impostos pagos e melhorias efetuadas no imóvel pelo comprador.

Rio Verde de MT/MS, 11/03/2019.

Eu



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Bel. Renato Costa Alves - Tabelião  
Rua Porfirio Gonçalves, 770 79480-000  
Telefax: (67) 3292-1351 Rio Verde MS



Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de:

**GREIBSON APARECIDO AZAMBUJA CARLOTO**.....

**ROSIMAR DOS SANTOS AZAMBUJA**.....

Selo(s): ABI06593-959-NOR e ABI06594-203-NOR

Rio Verde de Mato Grosso/MS - 11/03/2019.

Emol.: R\$ 12,00 Funj. 10%: R\$ 1,20 Fdep. 6%: R\$ 0,72 F-PGE 4%:

R\$ 0,48 Fmp. 10%: R\$ 1,20 Selo: R\$ 3,00 Total: R\$ 18,60

Confirme no site: <http://www.tjms.jus.br>



*[Handwritten Signature]*

**ELIAS FRANCISCO LUIS  
SUBSTITUTO**

COMPRADOR



Luciana Maria da Silva Sentene

VENDEDOR

*[Handwritten Signature]*

Greibson AP. Azambuja Carloto



*[Handwritten Signature]*

Rosimar dos Santos Azambuja

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

|   |                     |
|---|---------------------|
| NOME: LUCIANA MARIA DA SILVA SENTENE          |                     |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA                     |                     |
| ESTADO CIVIL: SOLTEIRA                        |                     |
| PROFISSÃO: ATENDENTE                          |                     |
| RG: 1265650, SESP/MS                          | CPF: 021.009.731-00 |
| ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, Nº17, RIO VERDE/MS |                     |
| TELEFONE: (67)99608-4278                      |                     |

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 2º do Provimento 488/2020 do Lar Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados), art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), art. 13, inciso I e §1 da lei nº 13.465/2017 (Lei de Regularização Fundiária).

Rio Verde - MS, 28 de julho de 2025

### DECLARANTE

LUCIANA MARIA DA SILVA SENTENE

*Luciana Maria da S. Sentene*

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

### OUTORGANTE:

|   |                     |
|---|---------------------|
| NOME: LUCIANA MARIA DA SILVA SENTENE          |                     |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA                     |                     |
| ESTADO CIVIL: SOLTEIRA                        |                     |
| PROFISSÃO: ATENDENTE                          |                     |
| RG: 1265650, SESP/MS                          | CPF: 021.009.731-00 |
| ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, Nº17, RIO VERDE/MS |                     |
| TELEFONE: (67)99608-4278                      |                     |

**OUTORGADAS:** ANA PAULA LEÃO regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 20.698 e **KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 12.247.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Lar Legal.

Rio Verde - MS, 28 de julho de 2025

### OUTORGANTE

LUCIANA MARIA DA SILVA SENTENE

*Luciana Maria da S. Sentene*